



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 25 de julho de 2017 - Nº 1765 - Divulgado em 24/07/2017

Conselheiro Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Vice-Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Corregedor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procuradora Geral
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 1ª Câmara
Luciano Andrade Farias
Subproc. Geral da 2ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Raimar Redoval de Melo
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
Comunicações	1
2. Atos Administrativos.....	1
Comunicações	1
Cessão de Uso	2
3. Atos do Tribunal Pleno.....	2
Intimação para Sessão	2
Intimação para Defesa	2
Prorrogação de Prazo para Defesa	2
Extrato de Decisão.....	2
4. Atos da 1ª Câmara.....	3
Intimação para Sessão	3
Citação para Defesa por Edital	3
Intimação para Defesa	3
Extrato de Decisão.....	3
5. Atos da 2ª Câmara.....	9
Intimação para Sessão	9
Citação para Defesa por Edital	9
Prorrogação de Prazo para Defesa	9
6. Alertas.....	9
7. Atos da Auditoria.....	10
Intimação para Envio de Documentação	10
8. Atos dos Jurisdicionados	10
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	10
Errata	16

2. Atos Administrativos

Comunicações

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS EDITAL nº 04/2017 – GABARITO PRELIMINAR

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 11º PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Edital nº 01/2017, torna público o gabarito preliminar da prova aplicada no dia 22/07/2017, a saber:

QUESTÃO	A	B	C	D	E
1	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
2	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
3	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
4	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
5	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
6	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
7	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
8	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
9	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
14	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
15	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
16	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
17	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
18	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
19	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
20	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

1. Atos da Presidência

Comunicações

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando os termos da Resolução Normativa RN TC 01/2017, e após DECLARAR NÃO ENTREGUE o Balancete Mensal (MAIO/2017) dos jurisdicionados abaixo listados,

RESOLVE fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem as devidas justificativas ou corrigirem as falhas e/ou inconsistências apontadas pela Auditoria do TCE-PB no Relatório de análise preliminar do Balancete.

PROCESSO TC Nº	JURISDICIONADO
11059/17	Prefeitura Municipal de Areial
11449/17	Prefeitura Municipal de Caaporã
11253/17	Prefeitura Municipal de Montadas

João Pessoa, em 24 de julho de 2017.

Josedilton Alves Diniz
Presidente da Comissão

Cessão de Uso

Extrato – Contrato de Cessão Onerosa TC 11/17

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB
Mais Promo Produções e Eventos Ltda

Objeto: Cessão onerosa de espaço público para realização, pelo CESSIONÁRIO, do evento PPCAM, evento realizado pela SEDH – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos reais)

Vigência: 26/07/2017

Data da assinatura: 20/07/2017.

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2138 - 23/08/2017 - Tribunal Pleno

Processo: [04517/15](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Roni Peterson de Andrade Alencar, Ex-Gestor(a).

Intimação para Defesa

Processo: [04731/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Vanina Carneiro da Cunha Modesto Coutinho, Advogado(a); Luiz Filipe Fernandes Carneiro da Cunha, Advogado(a); Jackeline Alves Cartaxo, Advogado(a); Fabiola Marques Monteiro, Advogado(a); Rebeca Moreira Faustino de Almeida, Advogado(a); Geminiano Luiz Maroja Limeira Filho, Interessado(a); Thiago Giullio de Sales Germoglio, Advogado(a); Joao Souza da Silva Junior, Advogado(a); Arthur Monteiro Lins Fialho, Advogado(a); Mateus de Sousa Delgado, Interessado(a); Danilson Ferreira da Cruz, Interessado(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para contestarem, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, EXCLUSIVAMENTE, a eiva destacada no último relatório dos técnicos deste Sinédrio de Contas, fls. 2.261/2.264 dos autos.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [05457/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citado: MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 5 dias por determinação do relator.

Defiro, excepcionalmente, o prazo adicional solicitado, para a apresentação de defesa, mas por 5 (cinco) dias.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00413/17

Sessão: 2133 - 19/07/2017

Processo: [08233/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2009

Interessados: Francisco Dutra Sobrinho, Ex-Gestor(a); Lidyane Silva Moreira, Advogado(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a); Larissa Pires de Sa Dias de Araujo, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 08233/11; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, de acordo com o Voto do Relator, na sessão desta data, em CONHECER do presente Recurso de Revisão, posto que se observa a tempestividade do pedido e a legitimidade do recorrente, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, por não atender aos fundamentos constantes do Art. 237 do Regimento Interno deste Tribunal, mantendo-se intacta a decisão consubstanciada no Acórdão AC1 TC 1.738/2015. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. TCE/PB – Sala das Sessões da Primeira Câmara Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 19 de julho de 2017.

Ato: Acórdão APL-TC 00418/17

Sessão: 2133 - 19/07/2017

Processo: [12362/13](#)

Jurisdicionado: Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2010

Interessados: Bruno Figueiredo Roberto, Ex-Gestor(a); Manoel Antonio de Almeida, Interessado(a); Gilberto Carneiro da Gama, Interessado(a); Mário Lemos Medeiros - Diretor Presidente da Campal, Interessado(a); Fábio Brito Pereira, Advogado(a).

Decisão: cEosmpe coia ol bdjee tCivoon tdaes ajunnatlois aâr Eemvepnrtusaaai sE srteasduoanls dabe iPIdEasdqEuis ad eAcgorrreopnetceusá rdiao ddae sPaapraaríebcai m- eEnMtoE PdAe, a6t.0ra8v5é sK gd od Ae cóplrudmãoa AdPeL -aTICg-o0d0ã3o8 5p/e1r3te, nacceonrtdeasm à oEs MCEoPnAs,e lhdeeciroorsr einntteesg radnet edse cdios ãToR leBxUarNaAdLa D E CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, em:

• Por unanimidade, em conformidade com a proposta de decisão: 1) Julgar REGULAR COM RESSALVA o procedimento de repasse das plumas de algodão; 2) Determinar o arquivamento dos autos. • Por maioria, em dissonância com a proposta de decisão: 1) Não aplicação das multas propostas. Presente ao julgamPeunbtlloq uoe M-sien,i srteégriost Preú-bsleic eo ijnutrimtoe a-soe .T ribunal de Contas TCE – Plenário Min istro João Agripino João Pessoa, 19 julho de 2017

Ato: Acórdão APL-TC 00415/17

Sessão: 2133 - 19/07/2017

Processo: [04547/15](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Prata

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Antonio Carlos Bezerra Nascimento, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04547/15, referente à Prestação de Contas Anuais da Câmara Municipal de Prata, exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do ex-Presidente Antônio Carlos Bezerra Nascimento; e, CONSIDERANDO que foram evidenciados eletronicamente os documentos que compõem as presentes contas junto a este Tribunal e que tal registro está em consonância com os Princípios da Transparência e da Publicidade, que estabelecem a ampla divulgação dos atos de gestão para controle e acompanhamento por parte da sociedade civil; CONSIDERANDO o Relatório Técnico e o Parecer do Ministério Público junto a esta Corte, o Voto do Relator, e o mais que dos autos consta; ACORDAM os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em: 1. Julgar REGULARES COM RESSALVAS as Contas prestadas pelo Sr. Antônio Carlos Bezerra Nascimento, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Prata, relativas ao exercício financeiro de 2014. 2. Declarar o atendimento integral pelo referido Gestor às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente àquele exercício. 3. Recomendar à atual gestão da Câmara Municipal de Prata no sentido de manter estrita observância aos ditames da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e das normas contábeis aplicáveis à Administração Pública, bem como de regularizar a situação do quadro de pessoal da Casa Legislativa. Publique-se, registre-se, cumpra-se. TC - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO João Pessoa (PB), 19 de julho de 2017

Ato: Acórdão APL-TC 00414/17

Sessão: 2133 - 19/07/2017

Processo: [07232/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras



Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão
Exercício: 2017

Interessados: Douglas Lucena Moura de Medeiros, Gestor(a); José Hugo Simões, Contador(a); José Jurandir Farias Júnior, Assessor Técnico; Ivonaldo Cosmo Pereira Junior, Assessor Técnico; Edward Johnson Goncalves de Abrantes, Advogado(a); Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Antonio Justino de Araújo Neto, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-07232/12; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, com a declaração de suspeição suscitada pelo Conselheiro Arnóbio Alves Viana, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em ASSINAR o prazo de 05 (cinco) dias ao atual Prefeito Municipal de BANANEIRAS, Senhor DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS, a fim de que apresente a documentação solicitada pela Auditoria (fls. 22/23), ao final do qual deverá de tudo fazer prova perante esta Corte de Contas, ou traga justificativas na hipótese de não poder fazê-lo, sob pena de multa e outras cominações legais aplicáveis à espécie. Publique-se, intime-se e registre-se. Tribunal Pleno - Sala das Sessões do TCE-Pb Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 19 de julho de 2017.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [09859/17](#)
Jurisdição: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [08725/17](#)
Jurisdição: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017

Intimados: Francelino Cabral de Melo, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do relatório, conforme consta nos autos.

4. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2708 - 03/08/2017 - 1ª Câmara

Processo: [17764/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Intimados: Jose de Arimateia Nunes Camboim, Gestor(a); Alderi de Oliveira Caju., Advogado(a).

Sessão: 2708 - 03/08/2017 - 1ª Câmara

Processo: [11548/14](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2014

Intimados: Luciano Cartaxo Pires de Sá, Gestor(a); Marlene Muniz Terceiro Neto., Interessado(a); Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão Filho, Advogado(a); Marcos Frederico Muniz Castelo Branco, Advogado(a); Joao Otavio Terceiro Neto Bernardo de Albuquerque, Advogado(a); Thaciano Rodrigues de Azevedo, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 11548/14 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2709 - 10/08/2017 - 1ª Câmara

Processo: [16416/14](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Intimados: Hudson Veras de Almeida, Gestor(a); Cristiano Henrique Silva Souto, Interessado(a); Maria Bernadete Benício de Oliveira, Interessado(a); Vanessa de Araujo Porto, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 16416/14 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01565/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [04187/08](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2008

Interessados: Vanderlita Guedes Pereira, Gestor(a); Antônio Francisco de Andrade, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão desta data, em: 1. DECLARAR o não cumprimento do Acórdão AC1 TC nº. 02927/2016 pela Prefeita Municipal de Areia de Baraúnas/PB, Senhora Vanderlita Guedes Pereira; 2. APLICAR-LHE multa pessoal, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 63,98 UFR-PB, em virtude do descumprimento do Acórdão AC1 TC nº. 02927/2016, por configurar a hipótese prevista no artigo 56, inciso VII, da LOTCE (Lei Complementar 18/93) c/c Portaria nº. 051/2016; 3. ASSINAR-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Acórdão, para o recolhimento voluntário do valor da multa ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, previsto no art. 269 da Constituição Estadual, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou do Ministério Público, nos termos dos §§ 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, caso não ocorra; 4. DETERMINAR a citação da atual Prefeita Municipal de Areia de Baraúnas/PB, Senhora Maria da Guia Alves, para que, requerendo, apresente a correta publicação das Portarias nº 17/2008 (fl. 347) e nº 16/2008 (fl. 350), no prazo regimental de 15 (quinze dias), encaminhando-lhe cópia desta decisão. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 20 de julho de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 01567/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [01011/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2009

Interessados: Emerson Fernandes Alvino Panta, Gestor(a); Reginaldo Pereira da Costa, Gestor(a); Marcus Odilon Ribeiro Coutinho, Gestor(a); Severino Alves Barbosa Filho, Responsável; Luciana Meira Lins Miranda, Advogado(a); Raimundo Rodrigues da Silva Filho, Advogado(a); José Virgolino Júnior, Advogado(a); Wellington Machado Bezerra, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão desta data, em: 1. DECLARAR o não cumprimento da Resolução RC1 TC nº. 135/2012 pelo então Prefeito Municipal de Santa Rita, Senhor Marcus Odilon Ribeiro Coutinho; 2. APLICAR-LHE multa pessoal, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 42,65 UFR-PB, em virtude do descumprimento da Resolução RC1 TC nº. 135/2012, por configurar a hipótese prevista no artigo 56, inciso VIII, da LOTCE (Lei Complementar 18/93) c/c Portaria nº. 018/2011; 3. ASSINAR-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Acórdão, para o recolhimento voluntário do valor da multa ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, previsto no art. 269 da Constituição Estadual, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou do Ministério Público, nos termos dos §§ 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, caso não ocorra; 4. DECLARAR a legalidade do presente concurso e CONCEDAM o competente registro aos atos de admissão dele decorrentes, os quais se encontram elencados em anexo; 5. ASSINAR o prazo de 120 (cento e vinte) dias ao atual Prefeito Municipal de Santa Rita/PB, Senhor Emerson Fernandes Alvino Panta, para que adote as providências necessárias, objetivando sanar as acumulações ilegais de cargos públicos pelos servidores da entidade, conforme exposto no corpo deste voto, sob pena de multa, prevista no art. 56, VIII, da LOTCE/PB, bem como de outras cominações legais aplicáveis à espécie. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 20 de julho de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 01568/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [10571/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2011

Interessados: Fernando Marcos de Queiroz, Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão desta data, em: 1. DECLARAR o não cumprimento do Acórdão AC1 TC nº. 2672/2016 pelo Prefeito Municipal de São José dos Cordeiros/PB, Senhor Fernando Marcos de Queiroz; 2. APLICAR-LHE multa pessoal, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), equivalente a 85,30 UFR-PB, em virtude do descumprimento do Acórdão AC1 TC nº. 2672/2016, por configurar a hipótese prevista no artigo 56, inciso VIII, da LOTCE (Lei Complementar 18/93) c/c Portaria nº. 051/2016; ASSINANDO-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Acórdão, para o recolhimento voluntário do valor da multa ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, previsto no art. 269 da Constituição Estadual, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou do Ministério Público, nos termos dos §§ 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, caso não ocorra; 3. DETERMINAR a citação do atual Prefeito Municipal de São José dos Cordeiros/PB, Senhor Jefferson Roberto do Nascimento Pinto da Silva, para que, requerendo, apresente a seguinte documentação: 1. legislação que criou os cargos e vagas oferecidas no certame; 2. ato constitutivo da comissão de realização do concurso; 3. cópia do relatório que for apresentado pela comissão de realização do certame à autoridade que o homologar; 4. comprovação da convocação dos candidatos classificados em órgão oficial de imprensa; 5. atos de admissão com a comprovação da sua publicação em órgão oficial de imprensa, assim como, justificativas para eventuais desobediências à lista de classificação (se houver), como por exemplo nos casos de desistência ou falecimento do candidato; 6. relação dos títulos apresentados por cada candidato e a pontuação obtida por cada candidato, quando o Concurso for de provas e títulos; no prazo regimental de 15 (quinze dias), encaminhando-lhe cópia desta decisão. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 20 de julho de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 01522/17

Sessão: 2705 - 13/07/2017

Processo: [04378/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Girley Jales Leão, Gestor(a); Clair Leitão Martins Diniz, Contador(a); Indira Ferreira Ribeiro, Advogado(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-04378/15, os membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I) JULGAR IRREGULAR a presente Prestação de Contas, relativa ao exercício de 2014, do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BELÉM DE BREJO DO CRUZ, sob a responsabilidade do senhor Girley Jales Leão, atuando como gestor; II) APLICAR MULTA individual ao senhor Girley Jales Leão, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correspondendo a 21,33 Unidades de Referência Fiscais do Estado da Paraíba – UFR PB, de acordo com o art. 56, inciso II da LOTCE/PB, por infração grave à norma legal, assinando-lhes o prazo de 60(sessenta) dias para recolhimento ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal – mediante a quitação de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DAE) com código “4007” - Multas do Tribunal de Contas do Estado –, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, inclusive com interferência do Ministério Público, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado; III) RECOMENDAR à atual Direção do Instituto Municipal de Previdência de Belém de Brejo do Cruz no sentido de cumprir fidedignamente os ditames da Carta Magna, da Lei nº 4.320/64, das Portarias do Ministério da Previdência Social, demais legislações cabíveis à espécie, além de efetuar a cobrança efetiva, pelos meios cabíveis, dos créditos oriundos das contribuições securitárias devidas pela Prefeitura Municipal de Belém de Brejo do Cruz; IV) RECOMENDAR à Presidência da Autarquia previdenciária com vistas a cientificar, por mecanismos oficiais, o Executivo local sobre a necessidade de retorno à legalidade da alíquota contributiva patronal (custo normal); V) DETERMINAR à Secretaria da Primeira Câmara o envio de cópia de inteiro teor da vergastada decisão ao atual Prefeito de Belém de Brejo do Cruz, Sr. Evandro Maia Pimenta, destacando a necessidade de retorno à legalidade da alíquota contributiva patronal (custo normal), instituída através do Decreto nº 023/2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 01534/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [08846/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Moacir do Carmo Tenorio Junior, Responsável; Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Responsável; José Newton Sales Carneiro da Cunha, Procurador(a); Werner Von Laer Norat, Procurador(a); Thamires Maria Alves de Araujo, Procurador(a); Wendell Chaves Viana, Procurador(a); José Genival Monteiro Lopes, Interessado(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Maria Germana Guedes Pereira Rangel, Advogado(a); Abiones Figueirêdo Nascimento Araújo, Advogado(a); Rodrigo Brandão Melquiades, Advogado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a); Nicolle Brito de Melo, Advogado(a); Mariana Rodrigues de Melo Albuquerque, Advogado(a); Isabella Luíse Nóbrega, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Sr. José Genival Monteiro Lopes, matrícula n.º 23.153-3, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01535/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [08850/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016



Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Moacir do Carmo Tenorio Junior, Gestor(a); Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Responsável; Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Anunciata Clara Lyra E Lima, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Anunciata Clara Lyra e Lima, matrícula n.º 24.463-5, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica I, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01536/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [09371/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Municipal Bonitense

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Luiz Freitas Neto, Responsável; Luiz Freitas Neto, Interessado(a); Maria do Socorro Dias Firmino, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Sra. Maria do Socorro Dias Firmino, matrícula n.º 0001, que ocupava o cargo de Agente Administrativo, com lotação na Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01537/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [13028/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Maria do Socorro Carvalho Diniz E Sa, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria do Socorro Carvalho Diniz e Sá, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01580/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [13667/16](#)

Jurisdicionado: SEMOB - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2016

Interessados: Carlos Alberto Batinga Chaves, Gestor(a); Ivandira das Graças Benício Chaves, Contador(a); Ciriaco Bezerra de Alcantara, Assessor Técnico; Antonio Gutierre Rodenbusch, Assessor Técnico; Lucas Fernandes Franca de Torres, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, acolhendo o voto do Relator, em sessão realizada nesta data, por unanimidade, em: 1) Revogar os efeitos da cautelar emitida através da Decisão Singular DS1 nº 59/2016, que determinou a suspensão do prosseguimento da Concorrência nº 01/2016, originada na SEMOB; 2) Recomendar que o gestor, Sr. Carlos Alberto Batinga Chaves, ao realizar os atos administrativos, inerente à gestão, vise o interesse social ou coletivo, observando os limites estabelecidos em lei e o interesse público.

Ato: Acórdão AC1-TC 01558/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [14134/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Moacir do Carmo Tenorio Junior, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Sandra Maria Brás Zenaide, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório, expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 20 de julho de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 01559/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [14137/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Moacir do Carmo Tenorio Junior, Ex-Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Sandra Lucia Oliveira Fernandes, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório, expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 20 de julho de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 01560/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [14139/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Moacir do Carmo Tenorio Junior, Ex-Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Roberto Ferreira de Araújo, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório, expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 20 de julho de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 01538/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [16811/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Maria José Gomes, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria José Gomes, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01581/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [16875/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência



Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Maria do Socorro Viana, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório do benefício, expedido por autoridade competente, em favor de beneficiária apta e do correspondente cálculo, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 20 de julho de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 01561/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [17076/16](#)

Jurisdição: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Francelino Cabral de Melo, Gestor(a); Marco Antonio Nóbrega Oliveira, Ex-Gestor(a); Joana dos Santos Silva, Interessado(a); Marco Antonio Nóbrega Oliveira, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório, expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 20 de julho de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 01562/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [17173/16](#)

Jurisdição: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Francelino Cabral de Melo, Gestor(a); Marco Antonio Nóbrega Oliveira, Ex-Gestor(a); Lucia Maria Souza dos Santos, Interessado(a); Marco Antonio Nóbrega Oliveira, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório, expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 20 de julho de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 01563/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [17176/16](#)

Jurisdição: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Francelino Cabral de Melo, Gestor(a); Marco Antonio Nóbrega Oliveira, Gestor(a); Marco Antonio Nóbrega Oliveira, Ex-Gestor(a); Maria Salome Oliveira de Moraes, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório, expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 20 de julho de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 01564/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [17292/16](#)

Jurisdição: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun.

de Santa Luzia

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Francelino Cabral de Melo, Gestor(a); Marco Antonio Nóbrega Oliveira, Gestor(a); Marco Antonio Nóbrega Oliveira, Ex-Gestor(a); Kaline Veiga da Nobrega, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório, expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 20 de julho de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 01566/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [17307/16](#)

Jurisdição: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Francelino Cabral de Melo, Gestor(a); Marco Antonio Nóbrega Oliveira, Ex-Gestor(a); Loíse de Fatima Nobrega, Interessado(a); Marco Antonio Nóbrega Oliveira, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório, expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 20 de julho de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 01523/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [02975/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria das Dores Ferreira Cysneiros, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-02975/17, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM pela concessão de registro ao ato de aposentadoria da Servidora Maria das Dores Ferreira Cysneiros, Auditor de Contas Públicas, matrícula nº 370.141-7, com lotação no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Ato: Acórdão AC1-TC 01524/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [03605/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Rejane Maria de Carvalho Cavalcanti, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-03605/17, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM pela concessão de registro ao ato de aposentadoria da Servidora Rejane Maria de Carvalho Cavalcanti, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 067.055-3, à época lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Ato: Acórdão AC1-TC 01525/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [04447/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Sudha Swarnakar, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04447/17, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM pela concessão de registro ao ato de aposentadoria da Servidora Sudha Swarnakar, Professor Doutor Associado D-DE, matrícula n.º 120.281-2, à época lotada na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB.

Ato: Acórdão AC1-TC 01526/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [04454/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Mailde Rodrigues da Silva, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04454/17, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM pela concessão de registro ao ato de aposentadoria da Servidora Mailde Rodrigues da Silva, Assistente Administrativo, matrícula n.º 100.523-5, à época lotada na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB.

Ato: Acórdão AC1-TC 01569/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [05894/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Jose Jeremias Cavalcanti, Gestor(a); Inácio Vasconcelos da Silva, Interessado(a); Jose Jeremias Cavalcanti, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório, expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 20 de julho de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 01533/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [06159/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2015

Interessados: Flavio Roberto Malheiros Feliciano, Gestor(a); Josélia Maria de Sousa Ramos, Contador(a); Luiz Felipe Schmitt, Assessor Técnico; Larissa Monique Barros Marinho, Assessor Técnico; Ozineide Ferreira de Souza, Assessor Técnico; Monteiro E Monteiro Adv. Assoc., Rep. Legal, Bruno Romero P. Monteiro Ou Cádudio de Azevedo Monteiro, Interessado(a); Ana Paula Gomes da Silva, Interessado(a); Elaine Cunha da Silva, Interessado(a); Marcelo de Souza Pereira, Interessado(a); Maria das Gracas Feliciano de Medeiros, Interessado(a); Joao Souza da Silva Junior, Advogado(a); Thiago Giullio de Sales Germoglio, Advogado(a); Arthur Monteiro Lins Fialho, Advogado(a); Walter de Agra Júnior, Advogado(a); Solon Henriques de Sá E Benevides, Advogado(a); Luiz Filipe Fernandes Carneiro da Cunha, Advogado(a); Vanina Carneiro da Cunha Modesto, Advogado(a); Jackeline Alves Cartaxo, Advogado(a); Fabíola Marques Monteiro, Advogado(a); Rebeca Moreira Faustino de Almeida, Advogado(a); Cristine Bronzeado Ferreira, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da INSPEÇÃO ESPECIAL realizada no Município de Sapé/PB para o exame da Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2015 e do Contrato n.º 096/2015 dela decorrente, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica, com a proposição e o acompanhamento de procedimentos administrativos e/ou judiciais até o final da decisão em ambas as esferas, no que concerne à recuperação de valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, diante da desoneração sofrida nos recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE, do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI Exportação, que contribuem com 20% na base de cálculo do fundo, acordam, por unanimidade, os Conselheiros

integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em referendar a Decisão Singular DS1 - TC - 00068/17 e determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria da 1ª Câmara para adoção das medidas cabíveis.

Ato: Acórdão AC1-TC 01570/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [07844/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Inacia Dilma da Silva, Interessado(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório, expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 20 de julho de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 01571/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [07846/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria Jose do Nascimento Pereira, Interessado(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório, expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 20 de julho de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 01572/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [07849/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria Eliane Ramos de Brito Martiniano, Interessado(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório, expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 20 de julho de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 01573/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [07851/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Adalberto Otavio Oliveira da Silva, Interessado(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório, expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das



Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 20 de julho de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 01574/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [08599/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Sandy Gonzaga de Melo, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório, expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 20 de julho de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 01575/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [08600/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria do Carmo Eulalio, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório, expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 20 de julho de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 01579/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [08896/17](#)

Jurisdição: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Jose Jeremias Cavalcanti, Gestor(a); Benedita Virgínio Honório, Interessado(a); Jose Jeremias Cavalcanti, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório, expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 20 de julho de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 01578/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [09173/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Antonieta Barboza da Silva, Interessado(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório, expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 20 de julho de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 01576/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [09274/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Anita Maria Nogueira Ramalho de Araujo, Interessado(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório, expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 20 de julho de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 01539/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [10452/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Josefa Lira Vieira Lima, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Josefa Lira Vieira Lima, matrícula n.º 92.491-1, que ocupava o cargo de Visitador Sanitário, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01527/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [10519/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Walkiria Leite Ramalho, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora Walkiria Leite Ramalho, matrícula N.º 080.524-6, Cirurgião Dentista da Secretaria de Estado da Saúde, à fl. 20.

Ato: Acórdão AC1-TC 01577/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [11007/17](#)

Jurisdição: Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Augusto Carlos Bezerra Aragao, Gestor(a); Isabel da Silva Gomes Targino, Interessado(a); Augusto Carlos Bezerra Aragao, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório, expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 20 de julho de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 01540/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [11256/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017



Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Elvira Luiza Luna Gomes da Costa, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Elvira Luiza Luna Gomes da Costa, matrícula n.º 90.569-1, que ocupava o cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01528/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [11595/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Noely dos Santos, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora Noely dos Santos Souza, matrícula N° 087.516-3, Professor de Educação Básica 3 da Secretaria de Estado da Educação, à fl. 42.

Ato: Acórdão AC1-TC 01529/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [11612/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Luzia Cristina Rodrigues de Holanda, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora Luzia Cristina Rodrigues de Holanda, matrícula N° 082.122-5, Médico da Secretaria de Estado da Saúde, à fl. 42.

Ato: Acórdão AC1-TC 01530/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [11613/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria Perpetuo Socorro de Almeida Loudal, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora Maria Perpetuo Socorro de Almeida Loudal, matrícula N° 095.545-1, Farmacêutico da Secretaria de Estado da Saúde, à fl. 38.

Ato: Acórdão AC1-TC 01531/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [11624/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Rosineide Regis Alves, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora Rosineide Regis Alves, matrícula N° 085.704-1, Professor de Educação Básica 3 da Secretaria de Estado da Educação, à fl. 40.

Ato: Acórdão AC1-TC 01532/17

Sessão: 2706 - 20/07/2017

Processo: [11625/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria do Socorro Lira Bandeira, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora Maria do Socorro Lira Bandeira, matrícula N° 091.777-0, Assessor para Assuntos de Administração Geral da Secretaria de Estado da Saúde, à fl. 41.

5. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2867 - 15/08/2017 - 2ª Câmara

Processo: [03486/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2010

Intimados: Dinaldo Medeiros Wanderley Filho, Gestor(a); Francisca Gomes Araújo Motta, Gestor(a); Nabor Wanderley da N. Filho, Ex-Gestor(a); Joanielson Guedes Barbosa, Procurador(a); Sharmilla Elpidio de Siqueira, Procurador(a); Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 03486/11 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2867 - 15/08/2017 - 2ª Câmara

Processo: [17592/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Intimados: Romero Rodrigues Veiga, Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [12660/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2015

Citados: Francisco de Assis Rodrigues de Lima, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [06642/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2017

Citado: RICARDO VIEIRA COUTINHO, Ex-Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

6. Alertas

Processo: [00083/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuitegi

Interessados: Sr(a). Guilherme Cunha Madruga Junior (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00970/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cuitegi, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Guilherme Cunha Madruga Junior, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Descumprimento das normas Constitucionais no que tange aos limites mínimos de aplicação em saúde. b) Os gastos com pessoal do Poder Executivo, excluindo as obrigações patronais, corresponderam a 50,96% da RCL, estando acima do limite de alerta, definido no Art. 59, § 1º, II. c) Ausência de atendimento à intimação para envio de documentação pertinente ao Instituto de Previdência do Município, feita através do DOE do TCE/PB, em 04 de abril de 2017, configurando obstrução ao trabalho de auditoria. d) Ausência de repasse de contribuições retidas em folha de pagamento de pessoal, no valor de R\$ 45.420,35. e) Omissão de receita patrimonial do instituto de previdenciária, no valor de pelo menos R\$ 46.449,93. Alerta emitido com base no relatório de Auditoria às fls. 267/276 do Processo TC nº 00083/17.

Processo: [11361/17](#)

Subcategoria: Balancete

Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem

Interessados: Sr(a). Renata Christinne Freitas de souza Lima Barbosa (Gestor(a)), Sr(a). João Gilberto Carneiro Ismael da Costa (Contador(a))

Alerta TCE-PB 00971/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Belem, sob a responsabilidade dos interessados Sr(a). Renata Christinne Freitas de souza Lima Barbosa e Sr(a). João Gilberto Carneiro Ismael da Costa, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: As disponibilidades informadas na coluna "Extrato" no SAGRES totalizam um montante de R\$ 3.687.949,50; ao passo que os valores consignados nos respectivos extratos somam R\$ 1.508.796,45 (Doc. TC nº 47454/17), resultando em disponibilidades financeiras não comprovadas na ordem de R\$ 2.179.153, segundo constatações presentes no Relatório de Análise do Balancete do mês de maio/2017.

Processo: [11466/17](#)

Subcategoria: Balancete

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Interessados: Sr(a). Derivaldo Romao dos Santos (Gestor(a)), Sr(a). Maria Aparecida Pereira Rodrigues (Contador(a))

Alerta TCE-PB 00972/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, sob a responsabilidade dos interessados Sr(a). Derivaldo Romao dos Santos e Sr(a). Maria Aparecida Pereira Rodrigues, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Diante das inconformidades verificadas nos itens "4.1" e "5.a" do relatório de análise do balancete do mês de maio de 2017, o Alcaide e a responsável técnica pela contabilidade devem efetivar a correta indicação das contas bancárias e das respectivas fontes de recursos, sob pena de exclusão, quando da elaboração do cálculo do índice de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, das despesas vinculadas a contas impróprias ou diversas, bem como inserir no SAGRES informações/documentos concernentes às contas de aplicações (extratos bancários).

7. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Documento: [11298/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessado(s): Sebastiao Batista Palito (Assessor Técnico), Francisco Nenivaldo de Sousa (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Toda documentação descrita no anexo (documentos complementares) da RN TC número 08/2013 para licitações na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Documento: [15585/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessado(s): Terezinha Lucia Alves De Oliveira (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Para subsidiar à análise da TP 01/17, solicito à Prefeitura de Santa Terezinha, toda documentação constante da referida Tomada de Preços, exceto o Edital e o contrato, por terem sido encaminhados, conforme Documento TC 38326/17, que foi anexado ao Documento TC nº 15585/17.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

8. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areial

Documento TCE nº: [43286/17](#)

Número da Licitação: 00015/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIARIO E ELETRODOMESTICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -FMS

Data do Certame: 09/08/2017 às 11:30

Local do Certame: sede da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areial

Documento TCE nº: [43290/17](#)

Número da Licitação: 00014/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES DIVERSOS

Data do Certame: 09/08/2017 às 09:30

Local do Certame: sede da CPL

Jurisdicionado: Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande

Documento TCE nº: [45565/17](#)

Número da Licitação: 00021/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de material eletrônico para Superintendência de Transito e Transportes Públicos.

Data do Certame: 03/08/2017 às 13:00

Local do Certame: RUA CAZUZA BARRETO 113, ESTAÇÃO VELHA

Valor Estimado: R\$ 708.465,00



Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Mari
Documento TCE nº: [46307/17](#)
Número da Licitação: 00033/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Eventual aquisição de frutas e verduras destinadas a merenda escolar e demais programais municipais
Data do Certame: 01/08/2017 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [46416/17](#)
Número da Licitação: 10077/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VENTILADORES PULMONARES DA MARCA INTERMED MODELOS 5, 7 E IX5
Data do Certame: 08/08/2017 às 08:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [46626/17](#)
Número da Licitação: 80003/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS A FIM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SEUS PROGRAMAS.
Data do Certame: 03/08/2017 às 14:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO
Observações: AVISO DE ADIAMENTO publicado no DOE PB e no Jornal A UNIÃO na Edição do dia 22/07/2017.

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [46628/17](#)
Número da Licitação: 80004/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de fardamento dos servidores lotados na Secretaria de Desenvolvimento Humano e para os beneficiários dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria.
Data do Certame: 03/08/2017 às 15:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO
Observações: AVISO DE ADIAMENTO - Publicado no DOE PB e jornal A UNIÃO na edição do dia 22 de Julho de 2017.

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios
Documento TCE nº: [47555/17](#)
Número da Licitação: 00026/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: O objeto da presente licitação consiste contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, revitalização e conservação de : Praças, cemitério, campo de futebol, jardins de órgãos do município, reposição de plantas na sede e nos distritos, plantio, reposição e manutenção de gramas, arvores e jardins em diversos órgãos e localidades (praças, cemitérios etc.), na sede e nos distritos, roço manual e mecanizado das estradas vicinais, manutenção das vias pavimentadas, coleta e transporte de resíduos volumosos na sede e distritos, disponibilização de caminhões do tipo; carroceria de madeira aberta, com capacidade de carga mínima de 3.5T; caminhão carroceria tipo fechada (baú em alumínio) com capacidade de carga mínima de 3.5T; caminhão carroceria operacional tanque tipo pipa com capacidade mínima de 7000 Litros para executar os serviços no município de Cachoeira dos Índios-PB.
Data do Certame: 07/08/2017 às 09:00
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Documento TCE nº: [48002/17](#)
Número da Licitação: 00003/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Obra civil pública de reforma das escolas municipais Augusto Lira e Luis Ribeiro Coutinho.
Data do Certame: 04/08/2017 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
Valor Estimado: R\$ 260.965,55

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Natuba
Documento TCE nº: [48188/17](#)
Número da Licitação: 00028/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos do tipo Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas e Hospital Municipal do Município de Natuba/PB.
Data do Certame: 31/07/2017 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Natuba (Sala de Licitação)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Natuba
Documento TCE nº: [48189/17](#)
Número da Licitação: 00029/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica visando a prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias destinadas aos usuários do SUS do Município de Natuba-PB.
Data do Certame: 31/07/2017 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Natuba (Sala de Licitação)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro
Documento TCE nº: [48195/17](#)
Número da Licitação: 00041/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Licença de uso e manutenção de sistemas informatizados de gestão pública para atender as demandas operacionais deste Município.
Data do Certame: 02/08/2017 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura - Sala do Setor de Licitações

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande
Documento TCE nº: [48208/17](#)
Número da Licitação: 10014/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Serviços de exames laboratoriais.
Data do Certame: 26/07/2017 às 13:30
Local do Certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

Jurisdiccionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [48217/17](#)
Número da Licitação: 04021/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO (BANNERS, ADESIVOS, CAMISAS, FOLDER, CARTAZES, PASTAS, CRACHÁS, ETC) DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS
Data do Certame: 08/08/2017 às 08:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana
Documento TCE nº: [48219/17](#)
Número da Licitação: 00042/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de forma parcelada de Material de Expediente conforme demanda para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itabaiana
Data do Certame: 01/08/2017 às 13:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Valor Estimado: R\$ 394.400,50

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém
Documento TCE nº: [48226/17](#)
Número da Licitação: 00031/2017
Modalidade: Pregão Presencial



Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para confecções parceladas de Próteses dentárias totais removíveis superiores e inferiores em acrílico, destinadas a atender a população carente do município de conformidade ao Programa SUS - BLOCOMAC, Resolução 1.110, de 28/05/2012 - Ministério da Saúde.

Data do Certame: 03/08/2017 às 08:30

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém

Documento TCE nº: [48228/17](#)

Número da Licitação: 00032/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada no Ramo pertinente para instalações, configurações e manutenções de redes (Fibra Óptica), links de internet de 08, 10 e 15 MEGAS (compartilhados e dedicados) em diversos setores da administração, período de 12 (doze) meses.

Data do Certame: 03/08/2017 às 10:30

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Documento TCE nº: [48239/17](#)

Número da Licitação: 00030/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de serviços de horas/máquina de escavadeira hidráulica, para restauração das estradas vicinais das localidades: Benta Hora, Guararema, Granjeiro, Boa Vista, Cabral, Gaspar, Amarelo e Mangueira e desobstrução do Riacho Mogeiro, no Município de Mogeiro.

Data do Certame: 01/08/2017 às 10:45

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [48244/17](#)

Número da Licitação: 00003/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva de extintores de incêndios, incluindo recarga e teste hidrostático, para atender as necessidades do IPM/JP.

Data do Certame: 02/08/2017 às 09:00

Local do Certame: Sede do IPM/JP

Valor Estimado: R\$ 2.450,00

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Documento TCE nº: [48248/17](#)

Número da Licitação: 00003/2017

Modalidade: Convite

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Serviço de consultoria na área de engenharia, devidamente registrada no CREA.

Data do Certame: 02/08/2017 às 14:00

Local do Certame: Defensoria Publica do Estado da Paraíba- CPL

Valor Estimado: R\$ 8.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana

Documento TCE nº: [48249/17](#)

Número da Licitação: 00044/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de Empresas para fornecimento de Pães que atenderá a todas as Escolas Municipais e as Creches deste Município.

Data do Certame: 01/08/2017 às 17:20

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Valor Estimado: R\$ 25.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Documento TCE nº: [48251/17](#)

Número da Licitação: 00042/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Execução dos serviços de transporte diversos, destinados à esta Prefeitura

Data do Certame: 31/07/2017 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monte Horebe

Documento TCE nº: [48255/17](#)

Número da Licitação: 00029/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de materiais gráficos para atender as diversas secretarias do município de Monte Horebe-PB.

Data do Certame: 02/08/2017 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Documento TCE nº: [48259/17](#)

Número da Licitação: 60019/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

Data do Certame: 02/08/2017 às 11:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: [48260/17](#)

Número da Licitação: 10113/2016

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAS CIRÚRGICOS DA NEUROCIRURGIA

Data do Certame: 07/08/2017 às 08:30

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

Documento TCE nº: [48266/17](#)

Número da Licitação: 00002/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Mobiliário para atender a demanda desta casa legislativa

Data do Certame: 31/07/2017 às 10:00

Local do Certame: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Documento TCE nº: [48267/17](#)

Número da Licitação: 00029/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Locação e manutenção de rádios comunicadores, para atender as necessidades da Prefeitura de Mogeiro.

Data do Certame: 01/08/2017 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora

Documento TCE nº: [48268/17](#)

Número da Licitação: 00015/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e suporte técnico de link de internet via Fibra Óptica, para atender as necessidades das secretarias municipais

Data do Certame: 02/08/2017 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá

Documento TCE nº: [48269/17](#)

Número da Licitação: 00045/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de seguro para veículos automotores do tipo carro passeio, utilitário, ônibus e micro-ônibus pertencentes a Prefeitura de Ingá, com cobertura compreensiva que abrange colisão, incêndio e roubo/furto conjugada com cobertura de responsabilidade facultativa de veículos, na modalidade que cobre danos materiais e corporais causados a terceiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas.

Data do Certame: 01/08/2017 às 14:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Ingá



Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Areia
Documento TCE nº: [48270/17](#)
Número da Licitação: 00041/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE AREIA - PB., conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital, conforme Proposta de Aquisição do Ministério da Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar 38500002 - Nº. DA PROPOSTA: 112685000116001, com entrega após emissão da ordem de compra.
Data do Certame: 31/07/2017 às 09:00
Local do Certame: RUA EPITÁCIO PESSOA S/N, AREIA-PB
Valor Estimado: R\$ 41.993,33

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Areia
Documento TCE nº: [48271/17](#)
Número da Licitação: 00042/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA - PB., conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital, conforme Proposta de Aquisição do Ministério da Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar 38500002 - Nº. DA PROPOSTA: 112685000116001, com entrega após emissão da ordem de compra.
Data do Certame: 31/07/2017 às 10:30
Local do Certame: RUA EPITÁCIO PESSOA S/N, AREIA-PB
Valor Estimado: R\$ 378.283,05

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Ingá
Documento TCE nº: [48272/17](#)
Número da Licitação: 00046/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: aquisição de móveis, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ingá.
Data do Certame: 02/08/2017 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Ingá

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [48273/17](#)
Número da Licitação: 00002/2017
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Data do Certame: 31/07/2017 às 13:30
Local do Certame: RUA EPITÁCIO PESSOA S/N, AREIA-PB
Valor Estimado: R\$ 51.788,83

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Baía da Traição
Documento TCE nº: [48274/17](#)
Número da Licitação: 00038/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de um veículo tipo passeio, destinado a esta Prefeitura.
Data do Certame: 02/08/2017 às 08:30
Local do Certame: Prefeitura municipal de Baía da Traição

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Documento TCE nº: [48275/17](#)
Número da Licitação: 00024/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Selecionar Empresa objetivando a realização de procedimentos de diagnósticos em geral, para atender a demanda da rede municipal de Saúde de Santa Cruz/PB
Data do Certame: 01/08/2017 às 14:00
Local do Certame: Sala da CPL, Sede do Governo Municipal

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Documento TCE nº: [48276/17](#)
Número da Licitação: 00026/2017

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica destinado a confecção de próteses dentárias no Município de Santa Cruz/PB.
Data do Certame: 01/08/2017 às 11:00
Local do Certame: Sala da CPL, Sede do Governo Municipal

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Baía da Traição
Documento TCE nº: [48279/17](#)
Número da Licitação: 00002/2017
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural para alimentação escolar.
Data do Certame: 08/08/2017 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura municipal de Baía da Traição
Valor Estimado: R\$ 68.887,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [48285/17](#)
Número da Licitação: 00029/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Serviços Funerários destinados ao sepultamento de pessoas carentes do município de Cacimba de Dentro/PB para o exercício de 2017
Data do Certame: 01/08/2017 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas
Documento TCE nº: [48287/17](#)
Número da Licitação: 10014/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza
Data do Certame: 04/08/2017 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, S. DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 31.958,95

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas
Documento TCE nº: [48288/17](#)
Número da Licitação: 10015/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Data do Certame: 04/08/2017 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, S. DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 5.546,11

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Documento TCE nº: [48289/17](#)
Número da Licitação: 00003/2017
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Chamamento Público para contratação de empresa especializada para prestar os serviços Laboratoriais na especialidade em Análises Clínicas, para atender as necessidades diárias dos usuários do SUS da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz/PB
Data do Certame: 01/08/2017 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL, Sede do Governo Municipal
Valor Estimado: R\$ 52.211,40

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
Documento TCE nº: [48291/17](#)
Número da Licitação: 00030/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços na realização de exames ultrassonografias de pacientes usuários do SUS encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município, especificações conforme anexo I do Edital.
Data do Certame: 03/08/2017 às 09:00
Local do Certame: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 75.000,00



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri
Documento TCE nº: [48292/17](#)
Número da Licitação: 00014/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: com vista a compra de peças leves para frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri
Data do Certame: 31/07/2017 às 09:00
Local do Certame: Rua Jose fortunato de Aquino nº 106 centro
Valor Estimado: R\$ 196.860,26
Observações: telefone para contato 833357-1002

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [48293/17](#)
Número da Licitação: 00076/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO FUTURA DE TRATOR DE ESTEIRA E CAÇAMBA COM OPERADOR E CONDUTOR PARA PRESTAR SERVIÇO EM TODO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
Data do Certame: 28/07/2017 às 14:00
Local do Certame: Sala de Reuniões da CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana
Documento TCE nº: [48294/17](#)
Número da Licitação: 00043/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de Medicamentos e Materiais Médicos (Insumos) para atendimento de demandas Judiciais manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Data do Certame: 01/08/2017 às 16:20
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 122.280,24

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Documento TCE nº: [48296/17](#)
Número da Licitação: 00030/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria voltados para serviços, benefícios e programas sociais da secretaria municipal de assistência social do Município de Cacimba de Areia - PB
Data do Certame: 01/08/2017 às 08:00
Local do Certame: prefeitura de cacimba de areia

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Documento TCE nº: [48297/17](#)
Número da Licitação: 00031/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados em acerto de vínculos empregatícios e individualização previdenciária, informações contemporâneas, DCTF e GFIP, RAIS contemporânea, processos de acertos cadastrais para retroação de abono salarial e acompanhamento de certidões municipais e parcelamentos de individualização do FGTS
Data do Certame: 01/08/2017 às 09:00
Local do Certame: prefeitura de cacimba de areia

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape
Documento TCE nº: [48299/17](#)
Número da Licitação: 00003/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TIPO PARALELEPÍPEDOS E ASFALTO PRÉ MISTURADO A FRIO P.M.F NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE
Data do Certame: 08/08/2017 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape
Valor Estimado: R\$ 94.281,63

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juazeirinho
Documento TCE nº: [48301/17](#)
Número da Licitação: 00027/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Transporte do estudante.
Data do Certame: 31/07/2017 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura de Juazeirinho/Sala da CPL

Jurisdicionado: Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba
Documento TCE nº: [48319/17](#)
Número da Licitação: 00014/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Material Permanente (Implementos Agrícolas) destinado a EMEPA-PB.
Data do Certame: 04/08/2017 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL. Sede GU, KM 13,3-Est.cabedelo

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
Documento TCE nº: [48331/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Convite
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Execução de serviço de manutenção do CSU Maria Rosa da Silva, em Campina Grande/PB
Data do Certame: 31/07/2017 às 09:00
Local do Certame: SEDH - Sala da licitação, 1º andar
Valor Estimado: R\$ 47.939,68

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [48332/17](#)
Número da Licitação: 00106/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão semanal de 24 horas para atendimento em otorrinolaringologia de acordo com a programação feita pela Secretaria de Saúde
Data do Certame: 04/08/2017 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Valor Estimado: R\$ 91.200,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [48336/17](#)
Número da Licitação: 00174/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS IMÓVEIS (TERRENOS, GALPÕES, EDIFICAÇÕES E OUTROS).
Data do Certame: 07/08/2017 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [48337/17](#)
Número da Licitação: 00107/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Empresa na locação de caminhão com muncck sky, com operador, para execução de serviços a serem desenvolvidos pelas secretarias do Município
Data do Certame: 07/08/2017 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Valor Estimado: R\$ 21.250,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [48344/17](#)
Número da Licitação: 00108/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços de mecânica e elétrica em geral para manutenção dos veículos pertencentes a este Município
Data do Certame: 07/08/2017 às 15:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE



CATOLÉ DO ROCHA
Valor Estimado: R\$ 67.396,37

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [48350/17](#)
Número da Licitação: 00083/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
Data do Certame: 07/08/2017 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [48352/17](#)
Número da Licitação: 00165/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BAIAS
Data do Certame: 08/08/2017 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras do Estado- PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna
Documento TCE nº: [48358/17](#)
Número da Licitação: 00025/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades básicas PSF I e II do município.
Data do Certame: 08/08/2017 às 08:30
Local do Certame: Rua Getúlio Vargas, nº 15 - centro - Baraúna
Valor Estimado: R\$ 225.000,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [48362/17](#)
Número da Licitação: 00149/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE KIT DO ALUNO
Data do Certame: 04/08/2017 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [48369/17](#)
Número da Licitação: 00048/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de links de internet banda larga, com capacidade de 40 megas full em fibra óptica, devidamente autorizada pela ANATEL, destinado às Secretarias desta prefeitura de Solânea/PB.
Data do Certame: 01/08/2017 às 08:30
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [48374/17](#)
Número da Licitação: 00049/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Funerários destinados ao sepultamento de pessoas carentes do município de Solânea/PB.
Data do Certame: 01/08/2017 às 10:30
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [48376/17](#)
Número da Licitação: 00050/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de tendas, para serem utilizadas nos eventos promovidos pelas Secretarias desta Prefeitura de Solânea/PB.
Data do Certame: 01/08/2017 às 14:30
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Patos
Documento TCE nº: [48381/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Prestação de Serviços na elaboração e veiculação de matérias, ações, atividades e atos institucionais de forma impressa e eletrônica desenvolvidas pela Câmara Municipal de Patos – PB
Data do Certame: 22/05/2017 às 09:00
Local do Certame: Rua Horácio Nóbrega, s/nº, Belo Horizonte
Valor Estimado: R\$ 106.760,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [48394/17](#)
Número da Licitação: 00081/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de PMF (Pre misturado a frio) e emulsão asfáltica para a realização da operação Tapa Buracos no Município, atendendo às necessidades da SEINFRA.
Data do Certame: 03/08/2017 às 08:30
Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Fundação Cultural de João Pessoa
Documento TCE nº: [48402/17](#)
Número da Licitação: 06006/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1200 (UM MIL E DUZENTAS) UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER AO PROJETO "AÇÃO SOCIAL PELA MUSICA NÚCLEO JOÃO PESSOA",
Data do Certame: 08/08/2017 às 09:00
Local do Certame: FUNJOPE
Valor Estimado: R\$ 63.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Documento TCE nº: [48427/17](#)
Número da Licitação: 00005/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia na reforma e ampliação da Escola Municipal Nabor Wanderley, localizada no Distrito de Santa Maria Gorete, conforme edital e seus anexos.
Data do Certame: 08/08/2017 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
Valor Estimado: R\$ 83.754,90

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Documento TCE nº: [48441/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia na construção de Praças Localizada na sede do Município e no Distrito de Santa Maria Gorete, conforme edital e seus anexos.
Data do Certame: 08/08/2017 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
Valor Estimado: R\$ 298.561,09

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [48442/17](#)
Número da Licitação: 00082/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de materiais esportivos destinados a atender às necessidades das unidades escolares deste Município.
Data do Certame: 03/08/2017 às 10:30
Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [48457/17](#)
Número da Licitação: 00035/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS À DIVERSAS



SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Certame: 03/08/2017 às 14:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB

Valor Estimado: R\$ 60.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas

Documento TCE nº: [48463/17](#)

Número da Licitação: 00024/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Material de Consumo, para todas as Secretarias do Município de Areia de Baraúnas – PB

Data do Certame: 02/08/2017 às 09:30

Local do Certame: Rua Valdeci Sales, 579, Centro, Areia de Baraúnas

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas

Documento TCE nº: [48471/17](#)

Número da Licitação: 00025/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas suspensões e molas dos veículos integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB

Data do Certame: 02/08/2017 às 11:00

Local do Certame: Rua Valdeci Sales, 579, Centro, Areia de Baraúnas

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas

Documento TCE nº: [48473/17](#)

Número da Licitação: 00026/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de profissional na prestação de serviços nas informações de DIRF, DCTF, emissão de arquivo de remessa para Receita Federal, Ministério do Trabalho e Banco do Brasil e outras entidades, preparação de documentos e serviços especializado de apoio e assessoramento administrativos pertencentes a Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB

Data do Certame: 02/08/2017 às 14:00

Local do Certame: Rua Valdeci Sales, 579, Centro, Areia de Baraúnas

Jurisdicionado: Tribunal de Contas

Documento TCE nº: [48485/17](#)

Número da Licitação: 00008/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos tipo sedan, com profissional condutor ou não, sob demanda (diária).

Data do Certame: 08/08/2017 às 14:00

Local do Certame: SEDE DO TCE-PB

Valor Estimado: R\$ 50.000,00

Jurisdicionado: Tribunal de Contas

Documento TCE nº: [48489/17](#)

Número da Licitação: 00009/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos tipo caminhonete, com inclusão de condutor ou não, sob demanda (diária).

Data do Certame: 09/08/2017 às 14:00

Local do Certame: SEDE DO TCE-PB

Valor Estimado: R\$ 250.420,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

Documento TCE nº: [48504/17](#)

Número da Licitação: 00026/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de móveis / equipamentos destinados a Escola Municipal E. F. Marlene Alves Mendes, conforme Convênio nº 073/2017

Data do Certame: 07/08/2017 às 14:30

Local do Certame: Rua Manoel Alvino de Moura, 56 - Centro

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 28/07/2016:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Documento TCE nº: [40847/16](#)

Número da Licitação: 00111/2016

Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma das praças de esporte infantil e praça central com canteiros centrais, localizado na Zona Urbana, no Município de São José do Bonfim/PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 11/07/2017:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Documento TCE nº: [44646/17](#)

Número da Licitação: 00007/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para colocação de Piso no Centro de Eventos, localizado na Zona Urbana, S/N, Centro, no Município de São José do Bonfim/PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 11/07/2017:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Documento TCE nº: [44648/17](#)

Número da Licitação: 00009/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Mata Burros, localizada em diversas comunidades (Boi de Brito, Carnaúba dos Barros, Ilha do Antero, Malhada Grande, Mares, Sabonete e Tubarão) no Município de São José do Bonfim/PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 14/07/2017:

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde do Conde

Documento TCE nº: [46646/17](#)

Número da Licitação: 00002/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de gás medicinal tipo oxigênio medicinal e ar comprimido através de pregão presencial tipo registro de preço, armazenados em cilindros para atender as necessidades da POLICLÍNICA - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE (CAS) DR. JARBAS MARIMBONDO VINAGRE

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 18/07/2017:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Documento TCE nº: [47043/17](#)

Número da Licitação: 00041/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Fornecimentos de bolos, lanches diversos, destinado as atividades culturais das secretarias deste município.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 20/07/2017:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Documento TCE nº: [47048/17](#)

Número da Licitação: 00043/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM VEÍCULO E CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 20/07/2017:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Documento TCE nº: [47048/17](#)

Número da Licitação: 00043/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM VEÍCULO E CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 19/07/2017:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Documento TCE nº: [47374/17](#)

Número da Licitação: 00044/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES CARENTES, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

